



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 109/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Unidade:	1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Projeto/Atividade:	04.122.0003.2030.0000 - EXEC.PAVIM.DE RUAS MUNICIPAIS	
Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	R\$ 32.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte Redução:

ÓRGÃO:	5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Unidade:	1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Projeto/Atividade:	15.451.0026.1041.0000 - CONSTRUÇÃO DE CAMINHÓDROMO	
Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00
Projeto/atividade:	24.722.0041.1072.0000 - IMPLANTAÇÃO DE SIST. DE TEL. MÓVEL	
Despesa:	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
Projeto/Atividade:	27.813.0047.1058.0000 - REVITAL. DA PRAÇA MUNICIPAL	
Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00
Projeto/Atividade:	27.813.0047.2035.0000 - AMPL. REMOD. E MAN. PARQUES E JARDINS	
Despesa:	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 03 de agosto de 2026.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: COMISSÃO

Data: 05/08/26

[Assinatura] PRESIDENTE

[Assinatura] 1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: APROVADO

Data: 05/08/26

[Assinatura] PRESIDENTE

[Assinatura] 1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei nº 109/2026

Imigrante, 03 de agosto de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

A suplementação ora proposta tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária destinada ao atendimento das despesas decorrentes do **Termo Aditivo firmado com a empresa Fortclean**, conforme especificado no art. 1º do Projeto de Lei, assegurando a continuidade da execução contratual e a adequada prestação dos serviços objeto da contratação.

Os recursos necessários à cobertura do crédito decorrerão de **redução de dotação orçamentária**, na forma prevista no art. 2º do Projeto de Lei, sem prejuízo ao equilíbrio das contas públicas.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de adequação orçamentária para viabilizar o cumprimento das obrigações contratuais do Município, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

À Presidente

Sra. Ana Patrícia Funke

Câmara de Vereadores de Imigrante/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Projeto de Lei nº 109/2026: Autoriza a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), indica recursos e dá outras providências.

A Comissão Geral de Pareceres, reunida para examinar o projeto acima, após detida análise, verifica-se que a matéria observa os princípios constitucionais e legais aplicáveis, não havendo vícios de iniciativa, forma ou competência. O texto está redigido com clareza e adequada técnica legislativa, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis.

No que se refere ao mérito, verifica-se que o projeto está em harmonia com o interesse público local e contribui para o aperfeiçoamento das ações administrativas do Município. Assim, verifica-se que o tema tratado encontra respaldo nas boas práticas legislativas e no atendimento das demandas comunitárias.

Diante do exposto, esta Comissão exara **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei**, por entender que se encontra adequado sob os aspectos jurídico, formal e material, dispensando alterações em seu texto.

Sala de Sessões, 05 de Agosto de 2026.

Celso Horst – MDB
Presidente

Jeferson Rabaioli – PSDB
Vice - Presidente

Carlos Guilherme Wahlbrinck - PP
Relator

Jean Wagner Camargo – OAB/RS 78292
Assessor Jurídico